



LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros e técnicos de enfermagem do Hospital de Pequeno Porte Milton Reis no Município de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, integrantes do Hospital de Pequeno Porte Milton Reis não excederá a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – O disposto no caput desse artigo não se aplica aos profissionais que trabalham em Programas Federais, cujo a carga horaria é definida pelo próprio Programa Federal.

Art. 2º - Em qualquer caso, a aplicação da jornada de trabalho que se refere o art.1º não implicará redução dos vencimentos, gratificações e incentivos das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como as Organizações Sociais, deverão observar a jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Lei nas contratações de eventuais serviços terceirizados, para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos impactos financeiros desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretária Municipal de Saúde, podendo o Poder Executivo proceder com os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessárias ao cumprimento desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO

O Trabalho Continua.

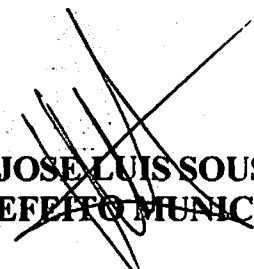
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

GESTÃO 2021-2024

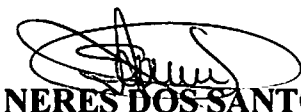
Art. 5º - O Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI deverá regulamentar, via decreto, a presente lei em até 90(noventa) dias, após a sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).


JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


AGAMENON NERES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração